



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.675, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município ao Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de São João, Estado do Paraná, a doar para o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, com sede e foro na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Lote nº. 1, da Quadra 3, do Loteamento União, situado no perímetro urbano, da cidade de São João, Estado do Paraná, com área de 453,75 m² (quatrocentos e cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), contendo uma casa de alvenaria com 80,84 m² (oitenta metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) objeto da matrícula nº 987, registrada na CRI de São João, Estado do Paraná, destinado a ampliação do Colégio Estadual Tancredo Neves.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade descrita no art. 1º desta lei, através de escritura pública de doação em nome do donatário.

Art. 3º As despesas decorrentes da escrituração e registro correrão por conta do donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 09 de dezembro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO